

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DOS ITENS	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA DECLARAÇÃO DA DISPENSA / NOME DA CONTRATADA	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
15/2021	00053-00013979/2021-58	Contratação da empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, para execução no Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica	1 - Contratação da empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, para execução no Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica	R\$ 6.927,84	R\$ 6.927,84	12 (doze) meses	28/04/2021 PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA – CNPJ: 73.302.879/0001-08	DODF Nº 80 de 30/04/2021



PROJETO BÁSICO Nº 31/2021 - DIMAT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS, NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA POLICLÍNICA MÉDICA.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, para execução no Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica. A prestação de serviço consiste na entrega de um kit mensal contendo substâncias padrão para controle da qualidade em análises clínicas e respectivas avaliações.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa provedora de Controle Externo de Qualidade é uma exigência da RDC 302/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Trata-se uma prestação de serviço de averiguação de proficiência, que avalia os resultados do Laboratório.

2.2. Dois órgãos, a Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC) e a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica (SBPC) são credenciados pela ANVISA para prestarem o serviço de Controle Externo Laboratorial. Para tanto, os mesmos fornecem amostras e solicitam a realização de um rol de exames laboratoriais a partir de tais amostras; o resultado é enviado para o provedor, que analisa a conformidade do resultado.

2.3. Desde 2008, o Laboratório de Análises Clínicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal tem contratado o Programa Nacional de Qualidade (PNCQ), ligado à SBAC, para a realização desse serviço. Ao longo destes 13 anos, o laboratório da corporação conseguiu a avaliação máxima, dita "EXCELENTE".

2.4. A instituição possui um ranking de participação dos laboratórios participantes, a avaliação sofre pesada baixa em caso de descontinuidade. Assim, o Laboratório, que já conseguiu a menção "Ouro" no programa pelo resultado "EXCELENTE" ao de 10 anos, pode ter comprometida as futuras avaliações.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

3.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/PDM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
1	Bioquímica básica I: Amilase, Fosfatase alcalina, TCP (ALT) e TGO (AST), Cálcio, Fósforo, Cloretos, Sódio e Potássio; Colesterol total, HDL Colesterol , Triglicérides, Ácido úrico, Albumina, Bilirrubina total, Creatinina, Proteínas totais, Ureia e Glicose	19127	KIT	12
	Bioquímica básica II ácido láctico, Alfa 1 glicoproteína ácida, CK, Ferro, Fosfatase ácida total, Fosfatase ácida prostática, DLH, Frutosamina, Gama glutamil transferase (GGT), LDL Colesterol,Lipase, lítio, Magnésio, Mucoproteínas, Colinesterase, Ferritina, Transferrina, TIBC;	19127		
	Hematologia básica: Contagem de células : Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos. Determinação: Hematócrito e Hemoglobina	19127		
	Imunologia básica: Doenças transmissíveis: Sífilis, Chagas, Hepatite B (HbsAg), HIV, ASO e Beta HCG.	19127		
	Microbiologia básica: Bacterioscopia: BAAR, GRAM. Cultura, Identificação e TSA.	19127		
	Parasitologia básica: Identificação de protozoários e helmintos intestinais	19127		
	Urinálise básica: Pesquisa de EA e Sedimento.	19127		
	Educar: Educação continuada.	19127		
Espectrofotometria básica.	19127			

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando o que diz o Inciso V, do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, o princípio da economicidade e a Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018, que disciplina os procedimentos internos para a realização do balizamento de preços e da ampla pesquisa de mercado o custo estimado total da aquisição é de **R\$ 8.436,00 (oito mil quatrocentos e trinta e seis reais)**, conforme

4.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ PDM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Bioquímica básica I: Amilase, Fosfatase alcalina, TCP (ALT) e TGO (AST), Cálcio, Fósforo, Cloretos, Sódio e Potássio; Colesterol total, HDL Colesterol , Triglicerídeos, Ácido úrico, Albumina, Bilirrubina total, Creatinina, Proteínas totais, Ureia e Glicose	19127	KIT	12	R\$ 703,00	R\$ 8.436,00
	Bioquímica básica II: ácido láctico, Alfa 1 glicoproteína ácida, CK, Ferro, Fosfatase ácida total, Fosfatase ácida prostática, DLH, Frutosamina, Gama glutamil transferase (GGT), LDL Colesterol, Lipase, Lítio, Magnésio, Mucoproteínas, Colinesterase, Ferritina, Transferrina, TIBC;	19127				
	Hematologia básica: Contagem de células : Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos. Determinação: Hematócrito e Hemoglobina	19127				
	Imunologia básica: Doenças transmissíveis: Sífilis, Chagas, Hepatite B (HbsAg), HIV, ASO e Beta HCG.	19127				
	Microbiologia básica: Bacterioscopia: BAAR, GRAM. Cultura, Identificação e TSA.	19127				
	Parasitologia básica: Identificação de protozoários e helmintos intestinais	19127				
	Urínalise básica: Pesquisa de EA e Sedimento.	19127				
	Educar: Educação continuada.	19127				
	Espectrofotometria básica.	19127				

5. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM SERVIÇO COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas no item 3 deste Projeto Básico, que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

6. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II, art. 15 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3o do Decreto no 39.103, de 06 de junho de 2018: Art. 3o O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Projeto Básico, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3o, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital no 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3o, do Decreto Distrital no 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

7. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução do serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho, para despesas que não necessitam da celebração de contrato, ou assinatura do contrato, para despesas que exijam a celebração de instrumento contratual.

7.2. As amostras deverão ser entregues via CORREIOS até o dia 15 (quinze) de cada mês e até 72h (setenta e duas horas) da expedição. Se estes prazos não forem respeitados, a empresa se obriga a enviar novas amostras em perfeitas condições de utilização imediata, por conta e risco da contratada e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, no seguinte endereço: **SPO - Área Especial – Conjunto 3 – Setor Policial Sul -CEP: 70610-209 - Brasília – DF, das 08h (oito) às 17h (dezesete);**

7.3. O prazo estipulado encontra-se detalhado no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art.110. Na contagem dos prazos estabelecidos nessa Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo Único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

7.4. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

7.5. Após o recebimento das amostras, a contratante deverá processá-las e enviar os resultados das análises até a data estabelecida pela contratada.

7.6. A contratada deverá analisar os resultados enviados e disponibilizar a avaliação mensal em até 05 dias úteis após o fim do prazo de envio das análises.

7.7. Após a conclusão do serviço mensal, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

7.8. O prazo para a contratada realizar a substituição das amostras que não estejam em perfeitas condições de utilização imediata, e entregá-la com a substituições necessárias, assim como realizar correções de eventuais vícios encontrados na prestação do serviço será de, no máximo, 72 h (setenta e duas horas) a contar da comunicação oficial do executor de contrato.

8. DA GARANTIA

8.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sob ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

8.2. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA** conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

9. DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

10.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

10.4. O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

11.5. Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

11.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

11.7. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro**

meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.
- 12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, que será liquidada em até 30 (trinta) de sua apresentação, após ser devidamente atestada pelo representante do CBMDF, caso não haja pendências na prestação do serviço

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

ANA Brito do Amaral Cotrim - Cap. QOBM/Comb.
Matr. 1924745
Respondendo pela Chefia da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por ANA BRITO DO AMARAL COTRIM, Cap. QOBM/Comb, matr. 1924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 17/03/2021, às 13:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=57638114 código CRC=10F330EA.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Rio de Janeiro, 09 de Fevereiro de 2021.

AO

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CBMDF

Sais 03 Complexo Abm Bloco A Policlínica Do Cbmdf - Centro

71605-200 – Brasília- DF

A/C.: Major Marques

Prezado Senhor,

Visando agilizar o processo de renovação da prestação de serviço, uma vez que estamos cientes que nem sempre há liberação da verba em tempo hábil e que isso poderá provocar a interrupção do envio das amostras controle, estamos enviando Proposta de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para o **período de 12 meses (Agosto/2021 à Julho/2022)**, nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Microbiologia, Urinalise, Parasitologia, Educação Continuada, Espectrofotometria do Programa Básico.

Informamos que a nossa empresa disponibiliza mensalmente dois frascos de soro liofilizado de Controle Interno em Bioquímica, gratuitamente, junto ao Programa Básico.

Em anexo Proposta Discriminativa.

Estamos às ordens.

Atenciosamente,



Flávio Ribeiro
Setor de Empenho – PNCQ

Rio de Janeiro, 09 de Fevereiro de 2021.

AO

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CBMDF

Sais 03 Complexo Abm Bloco A, Policlínica Do Cbmdf – Centro
71605-200 – Brasília- DF

A/C.: Major Marques

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL
01	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Microbiologia, Urinalise, Parasitologia, Educação Continuada, Espectrofotometria do Programa Básico, <i>para o período de 12 meses Agosto/2021 à Julho/2022.</i>	R\$ 6.927,84
TOTAL:		R\$ 6.927,84

Importa a presente Proposta Discriminativa no valor de R\$ 6.927,84 (seis mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), que deverá ser pago à vista ou em doze vezes fixas.

Validade da proposta: 90 dias.

Dados Bancários:

Banco do Brasil
Agência: 3010-4 – Barão de Mesquita
Conta Corrente: 141434-8
Favorecido: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA.
CNPJ: 73.302.879/0001-08

Em caso de depósito favor enviar comprovante bancário via fax ou e-mail.



Flávio Ribeiro
Setor de Empenho – PNCQ



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo:00053-00013979/2021-58

Referência: Dispensa de Licitação nº 15/2021 - Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas - PNCQ

Assunto: Execução da Despesa

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, para execução no Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer SEI-GDF n.º 90/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (59996876) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (59997008) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (58708772) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (58709333).

Informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF. Assim, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA CNPJ: 73.302.879/0001-08 ENDEREÇO: RUA VICENTE LICÍNIO, 193 - TIJUCA RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20270-340 TELEFONE: (21) 2569-6867 EMAIL: pncq@pncq.org.br				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Microbiologia, Urinalise, Parasitologia, Educação Continuada, Espectrofotometria do Programa Básico, para o período de 12 meses, conforme proposta 55805273	12	meses	R\$ 6.927,84 (seis mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Respeitosamente,

Chefe da Seção de Licitações em exercício



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, Maj. QOBM/Comb, matr. 1414789, Chefe da Seção de Licitações**, em 28/04/2021, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **60797041** código CRC= **A9B26A06**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00013979/2021-58

Doc. SEI/GDF 60797041



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo: 00053-00013979/2021-58

Referência: Dispensa de Licitação nº 15/2021 - Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas - PNCQ

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer SEI-GDF n.º 90/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (59996876), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (60797041), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: R\$ 6.927,84 (seis mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA – CNPJ: 73.302.879/0001-08, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, para execução no Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica, mediante as razões expostas no Projeto Básico (57638114);
2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Memorando Nº 494/2021 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (58605027).
3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;[\[1\]](#)
4. **DETERMINAR** confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Saúde, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 28 de abril de 2021.

Diretor de Contratações e Aquisições

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexistência referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 28/04/2021, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60800275)
verificador= **60800275** código CRC= **99C3556D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00013979/2021-58

Doc. SEI/GDF 60800275

EDITAL Nº 33/DGP - PMDF, DE 28 DE ABRIL DE 2021

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
RESULTADO FINAL DE CANDIDATO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao determinado nos autos do Processo nº 0719368-36.2020.8.07.0016, torna público o resultado final do candidato, na condição sub judice, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final com a relação do candidato, na condição sub judice, que logrou êxito no concurso público para o cargo de Soldado Policial Militar Combatente - QPPMC, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação final no certame e ordem de classificação final no concurso público após a realização de todas as etapas.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197111835, ANDRE JESUS ALVES (sub judice, Processo nº 0719368-36.2020.8.07.0016), 49.05. 2032.

1.2 O candidato que na forma do subitem 1.1.1 do Edital nº 164/DGP - PMDF, de 10 de dezembro de 2020, se encontra na 2032ª (segunda milésima trigésima segunda) posição fica reposicionado a partir da 2033ª (segunda milésima trigésima terceira) posição e assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, em especial aqueles relacionados à convocação e aos procedimentos para a realização da matrícula no Curso de Formação de Praças.

2.2 O resultado final para o cargo de Soldado Policial Militar Combatente - QPPMC dos candidatos aprovados no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC fica devidamente homologado nesta data.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,

LOGÍSTICA E FINANCEIRA

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Processo: 00053-00013979/2021-58. O Diretor de Contratações e Aquisições, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 6.927,84 (seis mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - CNPJ: 73.302.879/0001-08, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, para execução no Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica. Dotação: R\$ 7.067.286,00 (sete milhões, sessenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais), UO: 73901 - FCD, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33900000 e 33903917, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00013725/2020-87. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições contidas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 23/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 11.329.948/0001-01, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco), a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00052-00021382/2019-91. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Pagamento de despesa de pessoal de exercício anterior. Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e considerando a documentação que instrui os autos, em especial as informações contidas: a) na Informação SEI-GDF - PCDF/DGPC/DGP/DIPAG (60259009), b) na Planilha de Despesa 60258817; bem assim considerando a Manifestação 3793 (60510950), da Divisão de Orçamento e Finanças, o Atestado de Regularidade de Despesa (60511414), bem assim o Despacho SEI-DGPC 60511172, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como, com fulcro nos Arts. 58, 59 e 60 da Lei 4.320/64; Art. 23 do Decreto Federal nº 93.872/1986 e Arts. 29 e 47, § 1º, incisos I a III do Decreto Distrital nº 32.598/2010, AUTORIZO a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.488.922,93 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), alcançando a liquidação integral para os servidores e pensionistas que possuem saldo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e aos demais, uma parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - conforme discriminado na Planilha SEI 60258817. A despesa em questão poderá ser financiada com os recursos da dotação orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal previstos na Proposta de Lei Orçamentária da União para o exercício de 2021, alocados na Unidade Orçamentária 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - nos Elementos de Despesa 3.1.90.92 dos Programas de Trabalho e 0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100; 0903.00QN.0053 - Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100, 156, 169; 0903.00FM.0053 - Assistência Médica e Odontológica Polícia Civil do Distrito Federal; e 0903.00NT.0053 - Outros Benefícios da Polícia Civil do Distrito Federal; que apresentam saldo suficiente para a realização da despesa. Em 25 de janeiro de 2021. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE, Diretor e Ordenador de Despesa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo 04026-00004956/2021-68, apresentadas pela Comissão de Licitação - CL/SUAG/SEAPE, em especial o Projeto Básico (57013429) aprovação do Projeto Básico (57459987), justificativa do preço (57025609 e 58468218), a Proposta de Preços da Empresa (56231662), a Nota de Empenho (60487229), Nota Técnica nº 48/2021 - SEAPE/AJL(57603223), o Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação (58758837) subscrito pelo Ordenador de Despesas, e em observância ao que disciplina o art. 26 da Lei nº 8.666/1993. DECIDO: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em favor da empresa Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP - inscrita sob CNPJ 00.398.099/0001-21, que tem por objeto curso de capacitação: "Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos", que será realizado com transmissão ao vivo, via internet, nos dias 12 a 16/07/2021, carga horária de 15 (quinze) horas, para 6 (seis) servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência a partir de 12 a 16 de julho de 2021, a contar da assinatura. AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de tinta, rolo de pintura e prolongador telescópico para pintura, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processos 00113-00004547/2021-59 e 00113-00004857/2021-73. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 14 de maio de 2021, com valor estimado de R\$ 43.565,30. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora